

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E A LASER**, conforme descrição e quantidades do item 13.2 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1.1. Todas as indicações de capacidade, potência, peso e medidas constantes das descrições dos itens deverão ser entendidas como aproximadas.

1.1.2. Todos os equipamentos terão que vir acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico, como cabos, inclusive cabos de comunicação local e remoto, manuais, *drivers* de instalação e/ou configuração, entre outros acessórios e/ou componentes que acompanham cada item especificado.

1.1.3. Todo e qualquer *software* que acaso acompanhe os equipamentos, o mesmo deverá ser original (não oriundos de cópias derivadas).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras - Documento SEI 001505/2017.

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta na respectiva Solicitação de Compra s- Documento SEI 001505/2017.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo **MENOR PREÇO** sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, conforme justificativa - document SEI 0056636.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A(s) **Licitante Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, na Divisão de Patrimônio da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225-8174 ou 34.3225-8192, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

- 5.3. Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:
- 5.3.1. **Provisoriamente**, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Nota de Empenho e Carta Contrato;
- 5.3.2. **Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.4. Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos foram entregues em desacordo com a Proposta apresentada e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feito a notificação por escrito à **Licitante Vencedora**, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.
- 5.5. Quando da entrega dos equipamentos, a **Licitante Vencedora** terá que comunicar à Divisão de Patrimônio da **Universidade**, com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a esta se organizar para efetuar o recebimento previsto neste Edital.
- 5.6. No ato da realização da entrega provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.
- 5.6.1. Em se tratando de equipamento não nacionalizado, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e
- 5.6.2. Em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.
- 5.7. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 5.7.1. A **Licitante Vencedora** procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento.
- 5.7.2. Cada equipamento será verificado pela **Universidade**, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da **Licitante Vencedora**, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 5.7.3. As fontes de alimentação das impressoras poderão ser testadas pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa em Eletrônica de Potência, da Faculdade de Engenharia Elétrica, da **Universidade Federal de Uberlândia**.
- 5.7.3.1. Para o teste, as fontes deverão ser retiradas dos equipamentos pelos técnicos da **Licitante Vencedora**, sendo os mesmos encaminhados ao Núcleo, pela Comissão de Recebimento da **Universidade**.
- 5.7.3.2. O prazo para realização do teste será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, desde a retirada da fonte até o laudo conclusivo.
- 5.8. Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela **Universidade**, nas seguintes condições:
- 5.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais Documentos deste Processo.

5.8.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A **Licitante Vencedora** deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto da **Universidade**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **Licitante Vencedora**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**, respeitando os seguintes prazos:

6.2. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**;

6.2.1. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

6.3. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **Licitante Vencedora** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **Universidade**:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

7.1.4. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

7.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

7.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

7.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

8. **SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Universidade** à continuidade do contrato.

10. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.0.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

11.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Universidade** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

12.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

12.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

13. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

13.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

13.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$

				UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: 110 VOLTS OU BIVOLT (110/220V). CONECTIVIDADE: HI-SPEED UBS 2.0; REDE ETHERNET 10/100/1000 BASE TX/USB. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP /WINDOWS 7/ WINDOWS 8/ WINDOWS 10, UNIX, LINUX, MAC OS. ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE CONEXÃO COM COMPUTADOR, CD DE INSTALAÇÃO. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA: CONSUMO INFERIOR À 800W. PROCESSADOR: MÍNIMO DE 500 MHZ. NÍVEL DE RUÍDO IMPRIMINDO 45 – 65DECIBEIS. TAMANHO DO PAPEL A4 210X297MM; OFÍCIO 216X356MM; CARTA 215X279MM. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA MÍNIMO 200 FOLHAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA SCANNER E CÓPIA. CORES DE TINTA: MONOCROMÁTICA: PRETO E BRANCO. CAPACIDADE DE COPIA: CÓPIA E SCANNER FRENTE E VERSO, DUPLEX. MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO. FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPEG, TIFF. SCANNER: SCANNER INTEGRADO À IMPRESSORA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 27 PÁGINAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI (DOTS PER INCH). RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (DOTS PER INCH). AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: VARIANDO DE 25% À 400%. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA MENSAL: 4000 PÁGINAS. GARANTIA: 01 ANOS</p>	200	PC	1.694,00	338.800,00

2	<p>IMPRESSORA LASER COLOR, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER A CORES, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, PRETO 600 X 600 DPI, QUALIDADE DE CORES (600 X 600 DPI), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO) : 16 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR) : 4 PPM. CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MENSAL: 15.000 PÁGINAS AO MÊS, CICLO DE TRABALHO RECOMENDADO: 250 A 850 PÁGINAS POR MÊS, A IMPRESSORA DEVERÁ TER MEMÓRIA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 128 MB; A IMPRESSORA DEVERÁ TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES QUANTO A BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS E SAÍDA COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. TIPOS DE MÍDIAS SUPORTADOS PAPEL (COMUM, FOLHETO, COLORIDO, BRILHANTE, PESADO, TIMBRADO, LEVE, FOTOGRÁFICO, LISO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, RESISTENTE), TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, ENVELOPES, CARTÃO. CONEXÃO PADRÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / HOST USB REDE ETHERNET 10/100BASE-TX, CONEXÃO DE REDE SEM FIO 802.11B/G/N, LINGUAGENS DA IMPRESSORA (PADRÃO) PCL 6 PCL 5, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3 (VIA DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL). REQUISITOS ELÉTRICOS: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA (+/- 10%), 60 HZ (+/- 3 HZ); TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA (+/- 10%), 50 HZ (+/- 3 HZ) (SEM VOLTAGEM DUPLA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO VARIA DE ACORDO COM NÚMERO DE PEÇA COM IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE OPÇÃO DE NÚMERO), EFICIÊNCIA DE ENERGIA QUALIFICADO PELA ENERGY STAR®, ITENS INCLUSOS: MÍDIA CONTENDO SOFTWARE DE DISPOSITIVO E INSTALAÇÃO DE DRIVERS. CABO DE</p>	50	PC	2.533,33	126.666,50
---	--	----	----	----------	------------

ALIMENTAÇÃO CABO USB. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP /WINDOWS 7/ WINDOWS 8/ WINDOWS 10, UNIX, LINUX, MAC OS. GARANTIA: 01 ANOS				
--	--	--	--	--

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.3. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam constantes na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 26/10/2017, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0115169** e o código CRC **A8B6C65E**.